



LEI Nº. 1.654 / 2008

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** em Reuniões Ordinárias realizadas aos **26 de maio de 2008**, **APROVOU** e **ELA SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir na Secretaria do Trabalho e Ação Social – Entidades Supervisionadas - Fundo Municipal de Assistência Social, o Crédito Especial pela inclusão de Elementos de despesas, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

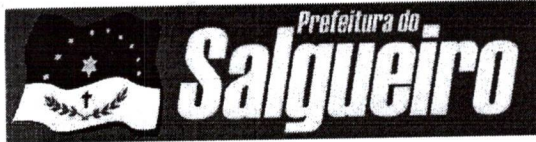
24.00 - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL –			
ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
24.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		(FONTE)	
0824400992.607	- Encargos com Serviços Específicos de Proteção Social Básica – PBV – Jovem		67.000
3.3.90.30	- Material de Consumo	(20)	63.000
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(20)	<u>4.000</u>
	TOTAL		67.000
0824400992.608	- Encargos com Serviços Específicos de Proteção Social Básica a Família - PSB		10.000
4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente	(20)	<u>10.000</u>
	TOTAL		10.000
0824401002.613	- Encargos com Serviços Específicos de Proteção Social Especial – Criança / Adolescente / População de Rua, Pessoa Idosa, e/ou Deficiente		143.000
3.1.90.13	- Obrigações Patronais	(20)	23.000
3.3.90.48	- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	(20)	100.000
4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente	(00)	<u>20.000</u>
	TOTAL		143.000
	TOTAL GERAL		220.000

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da realização de Convênio junto ao Governo do Estado de Pernambuco (R\$ 133.000,00), e a anulação de dotações (R\$ 87.000,00) a seguir discriminadas:

24.00 - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL –
ENTIDADES SUPERVISIONADAS
24.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(FONTE)

0824300942.601 - Encargos com Ações Sócio-Educativas e de Convivência Para



Crianças e Adolescentes.		5.000
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	(20)	<u>5.000</u>
TOTAL		5.000
0824301002.602 - Encargos com Ações Sócio-Educativas e de Convivência Para Crianças e Adolescentes em Situação de Risco		39.000
3.3.90.30 - Material de Consumo	(20)	20.000
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	(20)	10.000
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(20)	5.000
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	(00)	<u>4.000</u>
TOTAL		39.000
0824301002.603 - Encargos com a Proteção Social as Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual / Violações de Direitos		7.000
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	(20)	<u>7.000</u>
TOTAL		7.000
0824400972.605 - Encargos com a Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De Assistência Social		16.000
3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado	(00)	10.000
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	(00)	<u>6.000</u>
TOTAL		16.000
0824400972.606 - Encargos com Serviços Específicos de Proteção Social Básica - PBT Pessoa Idosa/Criança/Família		5.000
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	(20)	<u>5.000</u>
TOTAL		5.000
0824400992.609 - Encargos com Atualização/Manutenção do Cadastro Único e Gestão Do Programa Bolsa Família		5.000
3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado	(20)	<u>5.000</u>
TOTAL		5.000
0824401002.612 - Encargos com Revisão dos Benefícios de Prestação Continuada – BPC		10.000
3.3.90.30 - Material de Consumo	(20)	2.000
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	(20)	5.000
3.3.90.41 - Contribuições	(20)	<u>3.000</u>
TOTAL		10.000
TOTAL GERAL		<u>87.000</u>

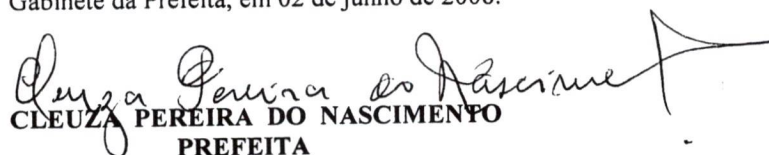


Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º (A) da Lei Nº 1.622, de 03 de dezembro de 2007, os valores fixados nos elementos de despesas referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Prefeita, em 02 de junho de 2008.


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITA